



Câmara Municipal de Guaíba
Estado do Rio Grande do Sul

PROPOSIÇÃO N.º 084 / 17

ESPÉCIE: EMENDA

PROPONENTE: VER. DR. RENAN PEREIRA

PARTIDO: PTB

O Vereador que este subscreve propõe:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 84/2017

JUSTIFICATIVA

O presente substitutivo visa alterar as hipóteses de realização dos exames em casos de suspeita de neoplasia. Ressalte-se que a própria Lei 12.732/2012 foi da mesma forma de iniciativa do Poder Legislativo, estando inclusive já em vigor.

Assinatura do Proponente:

Documento publicado digitalmente por EDUARDA LUCAS DA SILVEIRA em 02/10/2017 às 18:26:09.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação 0b44e05b3fca5f7eb298eef1122b9e56.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/autenticidade>, mediante código 43384.

PLL 084/2017 - AUTORIA: Ver. Dr. Renan Pereira

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 007421 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F0C5A6C21CB7EB297AC5B7C328C33E07



A21
ef

SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 84/2017

Dispõe sobre a realização de exame de mamografia para a confirmação de hipótese de neoplasia, bem como regulamenta prazo, através do Sistema Único de Saúde do Município de Guaíba.

Art. 1º Assegura-se no Município de Guaíba a realização de mamografia para confirmação de hipótese de neoplasia.

Parágrafo único. A realização do exame de que trata o caput deste artigo será efetuada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias a partir do encaminhamento do médico que comprove, com os devidos exames complementares, a hipótese de Neoplasia, no setor que compete à Secretaria de Saúde.

Art. 2º Fica assegurada a realização do exame supracitado nos casos em que os pacientes forem maiores de 50 anos, sem fatores de risco, ou maiores de 40 anos com fatores de risco.

Art. 3º A requisição médica deverá ser oriunda das Unidades Básicas de Saúde, Policlínicas ou Estratégia de Saúde da Família do Município de Guaíba.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guaíba, 02 de outubro de 2017.


Renan dos Santos Pereira

Presidente da Câmara de Vereadores de Guaíba

